

POLÍTICA DE DESCONTOS

1. POLÍTICA DE DESCONTOS

Esta política tem por finalidade disciplinar, padronizar e estabelecer os procedimentos a serem adotados para concessão de descontos exclusivamente para os alunos dos cursos de graduação presencial da FACIPE.

2. ESPÉCIES DE DESCONTOS

2.1. DESCONTO POR ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

Os pagamentos efetuados até o dia 15 do mês de vencimento, inclusive a 1ª mensalidade de cada semestre, terão 15% de desconto sobre o valor da parcela. Após esta data e até o dia 22 do mês de vencimento o desconto será de 10%. Depois do dia 22 e até o vencimento não será concedido este tipo de desconto. Após o vencimento incidirão multa e juros.

Este desconto é aplicável somente para os alunos dos cursos de graduação presencial, inclusive os Cursos de Odontologia.

Os alunos que possuem bolsas concedidas pela FACIPE, a exemplo da monitoria, estágio, iniciação científica entre outras, terão direito ao desconto por antecipação de pagamento.

Para o caso de alunos que desejam antecipar todo o semestre até o dia 29/01/2016 será concedido o desconto de 5% sobre o valor das mensalidades do primeiro semestre de 2017, além do desconto acima descrito.

2.2. DESCONTO PARA PORTADOR DE DIPLOMA

Os alunos egressos (formados) da graduação presencial, à distância e Pós-graduação (Lato e Stricto Sensu) do Grupo Tiradentes ou mesmo alunos portadores de diploma de outras instituições de ensino superior terão direito a desconto sobre todas as parcelas contratadas até a finalização do curso no tempo previsto para a integralização informada na respectiva matriz curricular dos novos cursos/modalidades que estiverem regularmente matriculados na graduação presencial, desde que os pagamentos sejam efetuados até o vencimento da parcela, conforme disposto no quadro abaixo:

UNIDADES DO GRUPO	(%) DE DESCONTO
UNIT/SE	20%
UNIT/AL	
FACIPE	
FACULDADE SÃO LUÍS DE FRANÇA	

	(%) DE DESCONTO
OUTRAS IES	15%

2.3. DESCONTO PARA GRADUAÇÃO SIMULTÂNEA

Alunos que venham a fazer duas ou mais graduações presenciais ou à distância simultâneas terão direito a desconto sobre a graduação cuja mensalidade apresentar o menor valor. Este desconto será de 40% quando o pagamento das mensalidades for efetuado até o vencimento.

POLÍTICA DE DESCONTOS

2.4. DESCONTO CONVÊNIO-EMPRESA

Nos convênios firmados com as empresas em 2017.1 poderão ser concedidos descontos de 15% para os funcionários e 10% para cônjuges e filhos dos respectivos funcionários que sejam alunos da Facipe. Destaca-se que o desconto não se aplica a matrícula. Os convênios deverão ser gerenciados pela Diretoria de Negócios e obedecer à política comercial vigente aprovada pela Superintendência Administrativa Financeira e pela Diretoria Financeira, de modo que cada convênio individualmente deverá receber aprovação dos gestores da área financeira.

2.5. DESCONTO PARA ALUNOS EVADIDOS

Os alunos da graduação presencial e à distância que estiverem em situação de trancamento ou abandono terão, no período de reabertura de matrícula, isenção do pagamento da primeira mensalidade no referido período.

O aluno que ainda estiver inadimplente poderá pleitear parcelamento do seu débito em até seis vezes no cartão de crédito de forma que, sendo aprovado o parcelamento, poderá beneficiar-se do desconto de isenção do pagamento da primeira mensalidade (matrícula). Incluem-se também os casos negociados junto à empresa parceira, JA Rezende.

2.6. DESCONTOS PARA MATRICULADOS UFPE/IF

Os alunos da graduação presencial que estiverem devidamente matriculados em cursos da graduação presencial e simultaneamente matriculados/cursando um curso diferente na UFPE/IF terão direito ao desconto de 20% nas mensalidades. A partir de 2017.1 já não existirá o desconto de 40% para alunos que cursam o mesmo curso na Facipe e na UFPE/IF. Porém, caso o aluno tenha adquirido o referido desconto no semestre anterior poderá novamente pleitear o desconto através da abertura de um novo processo e comprovação de vínculo com a Instituição Federal. Este desconto dependerá da permanência do aluno na Instituição Federal, de modo que caso haja desistência ou transferência do curso entre Instituições Públicas o aluno perderá o direito ao referido desconto.

2.7. DESCONTOS PARA CALOURO

Aos alunos calouros da graduação presencial será ofertado o desconto de até 35% em todas as mensalidades do primeiro semestre da seguinte forma: na primeira e segunda mensalidades será ofertado o desconto de 35% até a data de vencimento, da terceira a sexta mensalidades o desconto será de 15% referente à antecipação do pagamento (até o dia 15 do mês de vencimento) e mais 20% para pagamentos realizados até a data de vencimento. Destaca-se que não são elegíveis a este benefício o aluno portador de diploma, alunos dos cursos de Odontologia e Direito, além dos alunos ingressantes através do processo de transferência externa. O desconto está condicionado à pontualidade nos pagamentos.

2.8. CAMPANHA INDIQUE UM AMIGO

Trata-se de uma campanha de incentivo aos alunos para indicar possíveis ingressantes aos cursos ofertados no processo seletivo especial 2017.1.

Para maiores informações, favor acessar regulamento próprio da campanha.

2.9. CAMPANHA DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA

Este benefício visa estimular alunos de outras instituições de ensino a optarem pela FACIPE no primeiro semestre de 2017.

POLÍTICA DE DESCONTOS

Para maiores informações, favor acessar regulamento próprio da campanha.

3. FORMA DE CONCESSÃO DOS DESCONTOS

Os descontos para antecipação de pagamento, alunos egressos, graduação simultânea e para alunos evadidos serão concedidos automaticamente pelo sistema Magister.

Já a concessão do desconto convênio-empresa e matriculados UFPE/IF depende da abertura de processo com apresentação de documentos que comprovem a relação do aluno com a empresa conveniada ou Instituição Federal de Ensino, respectivamente. É responsabilidade do aluno abrir processo interno e apresentar semestralmente a documentação comprobatória para garantir a manutenção do desconto.

Os descontos não serão retroativos e valerão a partir do deferimento do processo.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

4.1 Todos os descontos tratados nesta política somente serão aplicados caso o aluno esteja adimplente com todas as suas mensalidades.

4.2 A política de descontos decorre da autonomia institucional do Grupo Tiradentes não sendo portanto, aplicada aos cursos de Graduação Presencial não abrangidos pela autonomia didático-científica, a exemplo do curso Odontologia. As exceções são os descontos por antecipação e de egresso que também se aplica ao curso de Odontologia.

4.3 Também terão direito aos descontos especificados nesta política aqueles alunos que possuam bolsas concedidas pelo Grupo, a exemplo das bolsas de monitoria, estágio, dança, iniciação científica, entre outras, salvo quando houver expressa disposição em contrário.

4.4 As bolsas concedidas através de parceiros como o Quero Bolsa não se acumulam a outras modalidades de desconto.

4.5 Os descontos definidos nesta política **não são cumulativos entre si**, com exceção do desconto por antecipação que somente não se acumula com o desconto do Quero Bolsa (item 4.3).

4.6 Nas hipóteses não permitidas, caso o aluno prefira ter o desconto em detrimento da bolsa, deverá solicitar previamente à concessão do desconto e a desistência da mesma.

4.4 Os descontos definidos nesta política **não são cumulativos entre si**, não existindo dessa forma possibilidade de acúmulo de benefícios/desconto, com exceção do desconto por antecipação e das bolsas concedidas pelo Grupo.

4.5 Os alunos que estiverem na modalidade de contratação fracionada não terão direito aos descontos citados nesta política em virtude de se tratar de contratação sob regime excepcional, com exceção ao desconto por antecipação.

4.6 Esta versão do regulamento de descontos anula versões anteriores.

4.7 Os casos omissos serão avaliados pela Diretoria Financeira.

POLÍTICA DE DESCONTOS

6. GESTOR / ÁREA RESPONSÁVEL

ANDRÉ TAVARES ANDRADE
Superintendente Administrativo Financeiro

ANDREA OLIVEIRA DE ANDRADE MORAIS
Diretora Financeira